

LEI MUNICIPAL Nº 4.498 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre instituir o programa Farmácia Solidária, no município de Manhuaçu/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Manhuaçu, o Programa "Farmácia Solidária", a ser implementado nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Programa "Farmácia Solidária" consiste na arrecadação de sobras de medicamentos não vencidos junto à população, e sua subsequente distribuição aos necessitados, sob supervisão médica, das entidades indicadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º. O Poder Executivo, pelo órgão que indicar, fará permanente divulgação do Programa "Farmácia Solidária", proporcionando condições para o recebimento, controle e distribuição dos medicamentos doados pela população.

Art. 4º. Os medicamentos com prazo de validade vencido ou em vias de vencer, serão encaminhados para incineração junto ao órgão competente.

Parágrafo Único - Também serão encaminhados para a incineração os medicamentos líquidos violados.

Art. 5º. Os beneficiários deste Programa deverão ser avisados de que se tratam de medicamentos obtidos na forma desta Lei.

Art. 6º. O Poder Legislativo apoiará permanentemente este Programa, providenciando sua ampla divulgação e busca de parceria, inclusive junto aos clubes de serviços, universidades, associações, sindicatos, dentre outros, visando alcançar os objetivos desta Lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber, estabelecendo as normas e procedimentos necessários para sua implementação e funcionamento efetivo.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Manhuaçu, 18 de outubro de 2024.
MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL